MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.708/88

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei aberto o Crédito Suplementar no orçamento do Corrente Exercício, na importância de CZ$ . . . . . 14.700.000,00 (quatorze milhões, setecentos mil cruzados), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETE E ASSESSORIAS	
03.09.042 - Ordenamento Econômico Financeiro	
4.2.7.0 - Concessão de Empréstimo	1.000.000,00
UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15.82.494 - Previdência Social ao Servidor Público	
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.500.000,00
UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
16.88.532 - Terminais Rodoviários	
3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000.000,00
UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0846228 - Parques Recreativos e Desportivos	
3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
T O T A L	14.700.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE OUTUBRO DE 1988.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete